Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2018.

"Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "b" do artigo 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor, propõe as seguintes alterações:

Art. 1º. O inciso II do Artigo 115 da Resolução 02 de 12 de Dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Ordinárias, as realizadas semanalmente às Segundas-Feiras, às 17 horas e 30 minutos;

Art. 2º. O *caput* do artigo 120 da Resolução 02 de 12 de Dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120. *As Sessões Ordinárias da Câmara terão a duração máxima de duas horas e trinta minutos, iniciando-se às 17 horas e 30 minutos, podendo ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo plenário.*

Art. 3º. O artigo 127 da Resolução 02 de 12 de Dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127. *As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às Segundas-Feiras, com início às 17 horas e 30 minutos.*

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 17 DE AGOSTO DE 2018.

WALTON ASSIS PEREIRA
PRESIDENTE

VANDERLEI SOARES
1º SECRETÁRIO

NEIDE GARCIA FERNANDES
2ª SECRETÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 825
DATA 17 AGO 2018
AS 11 : 50 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo